



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itumbiara-Goiás
Lei de Criação: 2556 de 06 de março de 2001

2.3 Do valor total captado, **90% (noventa por cento)** serão destinados à execução do projeto pela OSC, e **10% (dez por cento)** permanecerão no FMDCA, conforme deliberação do CMDCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Fomento terá vigência de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse público e disponibilidade financeira, prorrogável na forma da Lei, por períodos sucessivos de até 10 (dez) anos, desde que se tenha a regularidade fiscal, técnica e operacional, a ser avaliada por gestor e fiscal deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Os recursos financeiros serão liberados conforme **Cronograma de Desembolso** constante do Plano de Trabalho aprovado.

4.2 O repasse será realizado em **conta bancária específica**, exclusiva para movimentação dos recursos deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento da execução do presente Termo de Fomento será realizado pelo **FMDCA/CMDCA**.

5.2 Fica designado como **Gestor do Termo de Fomento** o Sr. **Edmar Batista de Almeida**, conforme Decreto Municipal nº 347/2023, de 13 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FMDCA/CMDCA

- Efetuar o repasse dos recursos conforme o cronograma aprovado;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- Analisar as prestações de contas;
- Comunicar formalmente quaisquer irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

- Executar fielmente o projeto aprovado;
- Aplicar os recursos exclusivamente no objeto pactuado;
- Manter conta bancária específica;
- Apresentar relatórios e prestação de contas;
- Cumprir obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;
- Divulgar obrigatoriamente o apoio do CMDCA/FMDCA;
- Permitir fiscalização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A OSC deverá apresentar prestação de contas final em **até 60 (sessenta) dias** após o término da vigência.

40



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itumbiara-Goiás
Lei de Criação: 2556 de 06 de março de 2001

8.2 A prestação de contas deverá conter relatório de execução, demonstrativo financeiro e documentos comprobatórios.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento das cláusulas poderá ensejar:

- Advertência;
- Suspensão;
- Devolução dos recursos;
- Demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O Termo poderá ser rescindido unilateralmente por interesse público ou por inadimplemento, assegurado contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Itumbiara – GO** para dirimir quaisquer controvérsias.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em ___ vias de igual teor.

Itumbiara – GO, ___ de _____ de 2026.

Edmar Batista de Almeida
Presidente do CMDCA / FMDCA
Município de Itumbiara, Estado de São Paulo

Fulano de Tal
Presidente da Organização da Sociedade Civil
Nome da entidade

RESOLUÇÃO



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itumbiara-Goiás
Lei de Criação: 2.556 de 06 de março de 2001, alterado pela Lei nº 5.008/2020

RESOLUÇÃO Nº 010/2026 – CMDCA DE ITUMBIARA – GO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itumbiara – Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.556/2001, representado por seu Presidente, Edmar Batista de Almeida, no uso de suas atribuições, vem tornar público que, em Reunião Ordinária realizada aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, (17/04/2026), às 08:30 horas, na Casa da Mulher, situado a rua Aparecida do Norte nº 13, Bairro Novo Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, PARA AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO FMDCA PARA PROJETOS A SEREM EXECUTADOS NO PERÍODO DE 1º DE AGOSTO DE 2026 A 31 DE JULHO DE 2026 COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE SALDO CAPTADO

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITUMBIARA, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

Original assinado
EDMAR BATISTA DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA – Itumbiara/GO

Rua Ladário Cardoso de Paula, nº 114 – Setor Bela Vista - Telefone: (64) 3404-1012 - CEP: 75.503-510
Email: cmdcaitumbiara@hotmail.com, Itumbiara Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026.

Processo: 63297/2024

OBJETO: O Município de Itumbiara, Estado de Goiás, torna público a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA POR EMPREITADA GLOBAL COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E MODERNIZAÇÃO OS CAMPOS JARDIM LIBERDADE, GOIASINHO, CAÇAPÃO E VILAVITÓRIA NO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA – GOIÁS, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Básico, que constituem parte desta concorrência, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições contidas no edital. Critério de Julgamento: Maior Desconto Linear, Forma de adjudicação: Global. As especificações se encontram à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e/ou www.itumbiara.go.gov.br, outras informações na sede da Diretoria Geral de Compras, sito a Rua Paranaíba, nº. 117 Centros – Itumbiara-GO, pelo telefax: 64-3433-0419. **ABERTURA: Dia 11/06/2026 às 08:00hs**; no Site: www.licitanet.com.br.

Itumbiara-GO, 30 de abril de 2026.
DANTE GUIMARÃES SANTOS DO AMARAL
Secretário Municipal de Esporte e Lazer